

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.30.163. DE 13 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4°, § 3°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, POR DANOS E REPAROS EM IMÓVEL LOCADO, UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. PROCESSO: 13.621-3/2006.
REF. SOLICITAÇÃO 976 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**PEDIDO** 

2.220 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.920,00 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191 PROMOCÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

R\$

91.920,00

TOTAL....R\$

91.920,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1°, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.163/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UN DADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TREZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL